



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei nº 079/2017

São Francisco de Paula, 17 de outubro de 2017.

**Autoriza abertura de
crédito especial no
orçamento municipal**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 256. 850,08(duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e oito centavos) com a seguinte classificação:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade: 2026 – Manutenção das Atividades e Funcionamento da Creche

Elemento: 3190.11.00.00 – 1004 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 66.991,64

Elemento: 3190.13.00.00 – 1004 – Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00

Elemento: 3191.13.00.00 – 1004 – Obrigações PatronaisR\$ 8.000,00

Elemento: 31.90.11.00.00 – 1069 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$139.858,44

Elemento: 3190.13.00.00 – 1069 – Obrigações Patronais.....R\$17.000,00

Elemento: 3191.13.00.00 – 1069 – Obrigações Patronais.....R\$17.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito referido no artigo 1º o Auxílio recebido da União, através do Ministério de Educação- FNDE, no mesmo valor.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco de Paula, 17 de novembro de 2017.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que visa a abertura de crédito especial, referente aos seguintes recursos:

1) Recurso vinculado Brasil Carinhoso –Esse recurso já está em conta e refere-se ao programa de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Infantil com objetivo de melhorar o atendimento, em creches públicas ou conveniadas com o poder público, das crianças com até 48 meses de idade de acordo com a Resolução do FNDE nº 01 de 28 de novembro de 2014. Esse recurso será destinado ao pagamento de profissionais da educação desta etapa escolar conforme a resolução supracitada.

2) Recurso vinculado Manutenção da Educação Infantil – Esse recurso já está em conta e refere-se ao programa de Manutenção da Educação Infantil (Resolução FNDE nº 16 de 16 de maio de 2013) com objetivo de apoiar os entes federados na manutenção de turmas novas de Educação infantil que não constam no Educacenso do ano anterior e, por isso, não recebem recursos. Os recursos federais são calculados tendo por base os dados informados no Educacenso do ano anterior e, em 2017, a Secretaria de Educação abriu 18 novas turmas de Educação Infantil incluindo interior e sede. Considerando que estas turmas não estavam no Educacenso de 2016, foram cadastradas no sistema e houve a liberação desse valor acima citado. Destacamos que algumas turmas ainda estão em análise pelo FNDE e haverá liberação de novos valores assim que o processo de análise estiver concluído. Esse recurso será destinado ao pagamento de profissionais da educação desta etapa escolar conforme a resolução supracitada.

Diante do exposto, e contando com a compreensão desta colenda Casa e sua costumeira atenção, aguardamos a aprovação deste projeto.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito